



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
Casa Manoel Fernandes da Silva

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que **CONVERTE** o Anteprojeto de Lei nº 01, de 6 de janeiro de 2021, de autoria no Poder Executivo Municipal no devido

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) reais, o salário mínimo do município de Montadas, estado da Paraíba, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento Anual vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá suplementar as dotações dos elementos de Despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º Revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 133, de 20 de janeiro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
Casa Manoel Fernandes da Silva

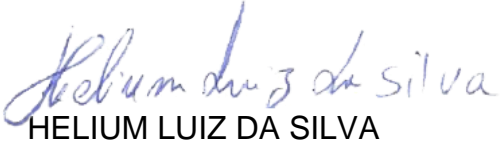
Art. 4º Esta Lei terá vigência durante o prazo de validade da Medida Provisória 1.021 de 30 de dezembro de 2020, tendo caráter excepcional em caso de não aprovação pelo Poder Legislativo ou sua alteração, quando deverá ocorrer apresentação e votação de outro projeto de lei municipal e, terá natureza de lei definitiva caso seja MP integralmente convertida em Lei Federal.

Montadas, 15 de janeiro de 2021.
58º da Emancipação Política.



YURI VERÍSSIMO DE SOUZA

Presidente



HELIUM LUIZ DA SILVA

1º Secretário